

ANALISE E APROVAÇÃO DE REQUERIMENTOS VISANDO A RES-TRICAO A CIRCULACAO EM VILAS, RUAS SEM SAIDA E RUAS SEM IMPACTO NO TRANSITO LOCAL, INSTITUIDA PELA PORTARIA 052/SP-VM/GAB/2016, DE 31 DE OLHA 27, ATENDE AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO DECRETO 56.985 DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE REGULAMENTA A LEI 16.439 DE 12 DE MAIO DE 2016, PARA A RENOVACAO DE AUTORIZACAO.

2016-0.193.148-0 CARLOS MOTTA

DEFERIDO

O PEDIDO DE RESTRICAO A CIRCULACAO EM VILAS NA RUA GANDAVO, 505, NO BAIRRO VILA MARIANA, NESTA CAPITAL, CONFORME MANIFESTACAO DA COMISSAO DE ANALISE E APROVACAO DE REQUERIMENTOS VISANDO A RESTRICAO A CIRCULACAO EM VILAS, RUAS SEM SAIDA E RUAS SEM IMPACTO NO TRANSITO LOCAL, INSTITUIDA PELA PORTARIA N. 052/SP-VM/GAB/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016-0.193.148-0, EM FOL HA 65, ATENDE AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO DECRETO 56.985 DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE REGULAMENTA A LEI N. 16.439, DE 12 DE MAIO DE 2016, PARA A AUTORIZACAO.

2016-0.195.281-0 ROGERIO BARRETO LO BELLO

DEFERIDO

O PEDIDO DE RESDTRICAO A CIRCULACAO EM VILAS RUA MAIRINQUE. 172, NO BAIRRO VILA MARIANA, NESTA CAPITAL, CONFORME MANIFESTACAO DA COMISSAO DE ANALISE E APROVACAO DE REQUERIMENTOS VISANDO A RESTRICAO A CIRCULACAO EM VILAS, RUAS SEM SAIDA E RUAS SEM IMPACTO NO TRANSITO LOCAL, INSTITUIDA PELA PORTARIA N. 052/SP-VM/GAB/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016-0.195.281-0, EM FOL HAS 53, ATENDE AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO DECRETO 56.985 DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE REGULAMENTA A LEI N. 16.439, DE 12 DE MAIO DE 2016, PARA A AUTORIZACAO.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

PROC. 2016-0.190.059-3

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO

A vista dos elementos constante do presente, - RETIFICO O DESPACHO DE FLS 18, PUBLICADO NO D.O.M. EM 31/08/2016 na página 10, CORRIGINDO PARA DEFIRO a REMOÇÃO POR CORTE DE 01 (UM) EXEMPLAR MORTO EM AREA INTERNA NA AL. DOS ARAPANES, 1016 E O PLANTIO DE 01(UMA) MUDA DE GRANDE PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, E NÃO COMO CONSTOU, nos termos da Lei 10.365/87.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO DO SUBPREFEITO

TID 15564834

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fhs. 01 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inc. II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), plantio de substituição de espécie de médio porte. Plantada no canteiro central da Av Francisco Falconi, oposto nº 114, os serviços serão realizados pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13849168 Vanda da Rocha Machado

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fhs. 02 a 10 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inc. II, autorizo a remoção de três árvores, uma de espécie Paineira (Ceiba speciosa), uma da espécie Abateiro (Persea americana) e uma da espécie Amoreira (Morus nigra) e poda de cinquenta árvores, plantadas na Praça Cicero Feitosa de Oliveira, os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 15564523

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fhs. 01 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, e poda de vinte árvores, plantadas na Praça Vicente Sanches Garrido, os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 14104318 Sonia Ferreira Batista

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fhs. 02 a 09 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de oito árvores sendo três da espécie Pau ferro (Caesalpinia férrea), uma da espécie Ipê (Tabebuia sp), uma da espécie Paineira (Ceiba speciosa), uma da espécie Pata de vaca (Bauhinia sp), uma da espécie Uva japonesa (Hovenia dulcis), uma da espécie Jerivá, plantadas na Praça Carlos Siqueira Netto, o serviço será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13482585 Luana Teodoro

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fhs. 01 a 07 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inc. II, autorizo a remoção de duas árvores sendo uma da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), e uma de espécie não identificada; e poda de quarenta e três árvores sendo seis da espécie Nespera (Eriobotrya japonica), duas da espécie Chapéu de sol (Terminalia catappa), duas da espécie Ficus (Ficus benjamina), três da espécie Pata de vaca (Bauhinia sp), duas da espécie Goiaba (Psidium guajava), dezessete da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), sete da espécie Hibisco (Hibiscus sp), duas da espécie Leucena (Leucaena leucocephala), uma da espécie Manga (Mangifera indica), uma da espécie Cheflera (Schefflera actinophylla), plantadas na Praça Belchior, na Rua Artia, os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-164

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/AGTI

2003-0.235.817-6 ADMINISTRACAO REGIONAL DE VILA PRUDENTE

PARCIALMENTE DEFERIDO

RETI-RATIFICAMOS O DESPACHO DE FLS. 291 E 292 PARA FAZER CONSTAR COMO EXTEMPORANEOS OS AMS 06-203.730-7 E 06-206.049-0.

2015-0.087.116-4 CLARO S.A

INDEFERIDO

RETI-RATIFICAMOS O DESPACHO EXARADO EM FLS. 18 PARA FAZER CONSTAR COMO CORRETO O NR. DO AM 06-229.070-3 E NAO COMO CONSTOU.

2015-0.176.603-8 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.

INDEFERIDO

RETI-RATIFICAMOS O DESPACHO EXARADO EM FLS. 25 DECLARANDO PREJUÍDICO CADA SUA ANALISE POSTO QUE O AM 06-228.900-4 JA FORA ANALISADO NO PROCESSO 2015-0.152.262-7.

2015-0.233.173-6 APARECIDA DE LURDES MATHIAS NASCIMENTO

INDEFERIDO

RETI-RATIFICAMOS O DESPACHO EM FLS. 16 MANTENDO O INDEFERIMENTO D O RECURSO MAS O DECLARANDO PREJUDICADO TENDO EM VISTA O INGRESSO DO INTERESSADO NO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI. **2016-0.177.818-6 SERLI DO CARMO CORREA DE CARLLI DEFERIDO** CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO DE DEBITO, REFERENTE A MULTAS ADMINISTRATIVAS LAVRADAS PELA SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE, CONF ORME MINUTA DE FLS. 16, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06.

CULTURA

DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

ADIANTAMENTO BANCÁRIO

2016-0.094.807-0 - ADIANTAMENTO E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO inciso I, II e III, art 2º, Lei 10513/88 – mês de Junho/2016.

I. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº **2016-0.094.807-0**, em nome de **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA** referente ao período de 01/06/2016 a 30/06/2016, no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 28/13

Interessado CEU EMEF Jaguaré – (DRE Pirituba/Jaraguá)

Solicitação de Continuidade de Ensino Modular para o Ciclo Interdisciplinar e Autorial do Ensino Fundamental

Relatora Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Ravelli

Parecer CME nº 459/16

CNPAE

Aprovado em 04/08/16

CONCLUSÃO:

1-Toma-se conhecimento do relatório enviado pelo CEU EMEF Jaguaré e autoriza-se a continuidade da implantação da proposta de Ensino Modular em todo o Ensino Fundamental da unidade, caso haja interesse.

2- A Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, por meio da Ação Supervisora e dos recursos disponíveis da DRE/ DIPED, deverá acompanhar a continuidade da implementação da Proposta de Ensino Modular do CEU EMEF Jaguaré;

3- Após dois anos de implantação da Proposta no Ciclo Interdisciplinar, no primeiro bimestre do ano subsequente, a escola deve enviar novo relatório de avaliação a este Conselho;

4- Sugere-se à SME que, por meio de seus órgãos competentes, divulgue o trabalho do CEU EMEF Jaguaré junto às demais unidades da Rede Municipal de Ensino como incentivo ao surgimento de novas propostas.

São Paulo, 21 de junho de 2016.

Consª Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Ravelli

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 10/16

Interessado Escola de Educação Infantil Castelinho da Alegria (DRE Penha)

Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento

Reladoras Conselheiras Emília Maria Bezerra Cipriano de Castro Sanches e Fatima Aparecida Antonio

Parecer CME nº 463/16

CEB

Aprovado em 01/09/16

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando as manifestações das autoridades preopinantes, em especial das duas Comissões de Supervisores Escolares:

1. toma-se conhecimento do recurso interposto pela responsável legal da entidade mantenedora com o CNPJ 04.890.427/0001-63, e mantém-se o indeferimento do pedido de Autorização de Funcionamento da EEI Castelinho da Alegria à Rua Serra de Bragança, 1508, Vila Gomes Cardim, São Paulo, para atender crianças na faixa etária de 3 (três) meses a 5 (cinco) anos, expedido pelo Diretor Regional de Educação da DRE Penha;

2. solicita-se à DRE Penha, que:

a. adote, de imediato, as medidas necessárias para a garantia do atendimento e proteção integral às crianças, essenciais ao seu desenvolvimento biopsicossocial no contexto cultural;

b. proceda às medidas administrativas e legais, em conformidade com a legislação vigente.

São Paulo, 24 de agosto de 2016.

Conselheira Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches

Conselheira Fatima Aparecida Antonio

PORTARIA Nº 6.319, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: - o disposto no artigo 26 da Portaria SME nº 5.956/16, que institui o Programa “São Paulo Integral”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto das horas coincidentes ao evento, resguardado o tempo para locomoção, dos servidores convocados e convidados, para participar do “III Seminário de Educação Integral” que será realizado no dia 14/09/16, nos termos do Comunicado nº 989, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Art. 2º - A dispensa do ponto das horas coincidentes ao evento ficará condicionada à entrega à Chefia Imediata do comprovante de presença, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-164

GABINETE DO SECRETÁRIO

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230

PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

2013-0.248.833-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA JARAGUA

DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME

2013-0.248.833-0 - APURACAO PRELIMINAR - FURTO DE UMA MAQUINA LAVADORA DE PRESSAO - EMEF ENZO ANTONIO SILVESTRIN, PROF. - DRE PIRITUBA

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES A LANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 73 A 76, D AS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE PIRITUBA AS FLS. 1 42/143, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 144/145 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 10 2 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2015-0.097.273-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA JARAGUA

DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME

2015-0.097.273-4 - APURACAO PRELIMINAR-ACIDENTE NA UNIDADE COM ALUNO - EMEF ERNANI SILVA BRUNO- DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA - A VISTA D OS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES S ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 62 A 68 , DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE PIRITUBA A FL. 129, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 125 E 126, E DA S DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43. 233/03.

2015-0.195.493-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PENHA

DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME

2015-0.195.493-4 - APURACAO PRELIMINAR - CEI VILA LIBANESA DRE PENHA - A VISTA D OS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES S ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 24 A 26 E 86 A 88, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE PENHA AS FLS. 95 E 96, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 98/99 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.233/03.

2015-0.283.704-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA

DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME

2015-0.283.704-4 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR D ENUNCIA DE USO IRREGULAR DOS SERVICOS DE LIMPEZA TERCEIRIZADOS - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 453 A 500 E 586 A 589, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE ITAQUERA AS FLS.591/592, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORI ENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 594 A 596 E DAS DISPOSICOES DO DEC RETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PORTARIA Nº 93, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, Portaria SME nº 7.671/15, e do que consta do Protocolado nº 16.68.011*16, expedite a presente Portaria:

Art. 1º- Fica autorizado, em caráter provisório, o funcionamento nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento da TALK KIDS, localizada na Rua Bento de Andrade, nº 272, Jardim Paulista, São Paulo, mantida por Talk Kids Escola de Educação Infantil Ltda-ME, CNPJ 13.162.651/0001-20, com a finalidade de atender crianças de 01(um) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º- Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º- Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º- O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no artigo 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º- A autorização mencionada no artigo 1º desta Portaria terá validade por 2 (dois) anos, a partir da vigência desta Portaria .

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 94, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expedite a presente Portaria:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Escolar da TALK KIDS, sediada na Rua Bento de Andrade, nº 272, Jardim Paulista, mantida por Talk Kids Escola de Educação Infantil Ltda-ME, CNPJ 13.162.651/0001-20, autorizada pela Portaria nº 93, de 06/09/16.

Art. 2º- A Diretoria Regional de Educação, responsável pela instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 125, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.10.69.003.008*09, expedite a presente Portaria:

Art.1º- Fica prorrogada, nos termos do §3º do Art. 7º da Deliberação CME nº 07/14, a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 91/12, DOC de 30/08/12, alterada pela Portaria nº 103/14, DOC de 10/09/14, da Escola de Educação Infantil LAR ANJO GABRIEL, localizada na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 497 – Bairro Santana - SP, CEP 02018-011, mantido por ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANJO GABRIEL, CNPJ nº 62.816.871/0002-16, com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 03(três) a 05(cinco)anos.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 4º - A prorrogação mencionada no Artigo 1º terá validade por mais dois anos, a partir da sua vigência.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 65, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Rosane Gomes R. de Matos Oliveira	RF. 576.394.1V2
- Fátima Oliveira de Carvalho	RF. 571.507.5V2
- Carlos Aparecido Ferreira	RF. 604.131.1V3

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa ao contido no P.A. nº 2016-0.195.299-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

DESPACHO

2016-0.201.217-9

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 5